

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N º 2020/08/TCM/PA, SOB O TIPO: MENOR PREÇO  
 Processo nº. PA202012604

**EDITAL**

<b>Processo nº</b> PA202012604		<b>Data de Abertura:</b> 15/09/2020
		<b>Às 10:00</b>
		<b>No site:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>Pregão Eletrônico nº</b> <b>2020/08/TCMPA</b>		Interface do Banco do Brasil

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, com fornecimento de material mediante ressarcimento posterior pelo TCM-PA., conforme proposto no Termo de Referência – Anexo I.

**Valor Mensal Estimado:** O valor mensal estimado é de R\$ 23.535,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 Operacionalização da Gestão Administrativa.  
 Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339039  
 Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 Operacionalização da Gestão Administrativa  
 Fonte: 0101 Elemento de despesa: 339030 e 339039  
 Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8742 Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas  
 Fonte:0101 Elemento de Despesa: 449052

<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	
NÃO	NÃO	NÃO	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até 10/09/2020 para o endereço: <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	Até 11/09/2020 Endereço: <a href="mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br">licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br</a>	

**Observações Gerais:**

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, designado pela Portaria 0278/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 27.04.2020.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, doravante denominado TCM-PA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0350/2018, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2020/07/TCMPA**, no tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, com fornecimento de material mediante ressarcimento posterior pelo TCM-PA., conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.

#### 1.2. DOS ANEXOS DO EDITAL:

<b>ANEXO I</b>	– <b>Termo de Referência.</b>
<b>ANEXO II</b>	– <b>Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/200.</b>
<b>ANEXO III</b>	– <b>Modelo de Atestado de declaração do licitante</b> de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna.
<b>ANEXO IV</b>	– <b>Modelo de Atestado de Visita Técnica.</b>
<b>ANEXO V</b>	– <b>Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica</b>
<b>ANEXO VI</b>	– <b>Minuta do Contrato.</b>

#### 2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br).

**2.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital da presente licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição encaminhada, preferencialmente, pelo endereço eletrônico: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) ou, na impossibilidade, mediante protocolo na Seção de Protocolo do TCM-PA, na Trav. Magno de Araújo nº. 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66.113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

**2.2.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

**2.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário local**.

**2.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento.

**2.5.** Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas no Banco do Brasil.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**3.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**3.2.2.** tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**3.2.3.** estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**3.2.4.** estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**3.2.5.** encontrem-se em processo de falência ou concordata;

**3.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes junto ao operador do sistema <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br>, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema.

**3.4.1.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**3.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do TCM/PA ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**3.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCM/PA ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.8.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**3.8.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

**3.9.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.10.** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas serão recebidas a partir das **10 horas** do dia **01/09/2020** até as **08 horas e 59 minutos** do dia **15/09/2020** e abertas na mesma data, a partir das **09 horas** para fins de compatibilização com o edital.

**4.2.** No dia **15/09/2020 às 10 horas**, terá início a sessão de disputa de preços.

4.3. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especiais fretes, tributos e encargos sociais.

4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto; e, ainda, as informações relativas à proposta apresentada.

4.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e dos valores consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO MENSAL para a prestação dos serviços**.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de **empate**, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá excluir**, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta pelo **MENOR PREÇO MENSAL** para a prestação dos serviços, após o encerramento da etapa de lances.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente readequada ao último lance via sistema no “Anexo” **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

**9.1.2.** Os documentos deverão ser remetidos por meio eletrônico no e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br) e deverão ser encaminhados digitalizados devidamente autenticadas em cartório físico ou eletrônico, respeitado o prazo **informado no item 9.1**, contados da solicitação do Pregoeiro **9.1.3.** A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como sua adequação às especificações do objeto.

**9.2.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que se refere ao julgamento da melhor proposta.

**9.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**9.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

## 10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, sendo aceita sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

**10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesse subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.2.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá o licitante detentor da proposta com o menor preço, enviar imediatamente, via e-mail, a documentação de habilitação autenticada abaixo citada, caso a documentação autenticada não estiver escaneada, enviar a documentação autenticada via correios em **até três dias úteis** a contar do encerramento da fase de lances. Nesta mesma ocasião, também deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**11.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço:

**11.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados para o seguinte endereço ELETRÔNICO:

**e-mail: [licitacoes.epl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.epl@tcm.pa.gov.br)**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Belém – Pará**  
**Att.:PREGOEIRO RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**

**11.3.** Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.
- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.
- (f) Outros Documentos.

## **12. Da Habilitação Jurídica:**

**12.1.** Registro comercial, no caso de empresário;

**12.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

**12.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **13. Da Qualificação Técnica:**

**13.1.** Registro da empresa e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**13.2.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, devidamente registrado(s) no Conselho Regional competente, comprovando a experiência da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos;

**13.3.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio.

## **14. Da Regularidade Fiscal**

**14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**14.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

**14.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;

**14.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

## **15. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**15.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão

## **16. Da Regularidade Trabalhista:**

**16.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## **17. Outros Documentos:**

**17.1.** A licitante deverá enviar, sob pena de inabilitação:

**a)** declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**b)** declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados por cópia digitalizada, autenticada **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no preâmbulo.

**17.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**17.4.** Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

**17.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

**17.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

**17.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**17.9.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

**17.10.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## **18. DO RECURSO**

**18.1.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, mediante registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema;

**18.2.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 18.1, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**18.3.** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso;

**18.4.** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente;

**18.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do TCM/PA;

**18.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do TCM/PA.

**19.2.** A homologação deste Pregão compete ao Presidente do TCM/PA.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**20.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

**20.1.2.** advertência;

**20.1.3.** multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

**20.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.1.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

**20.2.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

**20.3.** Na hipótese da sanção prevista no item 21.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**20.4.** As sanções previstas nos itens 21.1.3.e 21.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**20.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **21. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE**

**21.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;

**22.2.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**22.3.** Havendo indício de combinação entre os licitantes, o TCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para as providências devidas.

**22.4.** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações



no prazo estipulado, contado da convocação;

**22.5.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**22.6.** O TCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o TCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente no Estado do Pará.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

Belém, 31 de Agosto de 2020.

**RAIMUNDO EDUARDO LISBOA**  
Pregoeiro/TCM

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA. Dúvidas e informações poderão ser sanadas pelos telefones (91) 3210-7552.

**1. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão a contratação de empresa para prestação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manter as condições normais de conservação, utilização e funcionamento da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do TCM-PA, reduzindo as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento prematuro dos componentes.

**3. OBJETO**

Contratação para prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, na cidade de Belém-PA, com fornecimento de material mediante ressarcimento posterior pelo TCM-PA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência deste Tribunal consistirá de:

- a)** manutenção preventiva e corretiva da subestação: três transformadores trifásicos tipo pedestal (dois de 300kVA 13.800V/220/127V e um de 300 kVA 13.800V/380/220V), um conjunto blindado de distribuição de média tensão fabricação Schneider, modelo SM6 (um disjuntor SF6 e três chaves seccionadoras SF6) e um quadro geral de distribuição de baixa tensão (dois módulos 220V e um módulo 380V).
- b)** manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração de emergência: um grupo gerador Toyama TD25SGE3-ATS – 27,5/25 kVA -220/127V-72A e um quadro de comando (ATS);

**4.1. Manutenção Preventiva**

Entende-se por Manutenção Preventiva o conjunto de procedimentos sistemáticos sobre equipamentos e/ou instalações, com programação antecipada e efetuados dentro de uma periodicidade, destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento, conservando-os em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais, as normas e recomendações técnicas do fabricante, bem como a necessidade do TCM-PA.

Dentre o conjunto de procedimentos incluem-se ensaios, ajustes e testes de rotina, limpeza geral, lubrificação, inspeções, coleta de dados, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cablagem de equipamentos ou sistemas, adaptação de componentes, entre outras.

**4.2. Manutenção Corretiva**

Entende-se por Manutenção Corretiva o conjunto de procedimentos sobre equipamentos e/ou instalações, destinados a corrigir qualquer baixo rendimento, defeitos ou falhas, restabelecendo-os às condições especificadas nos manuais, normas e recomendações técnicas do fabricante, bem como a necessidade do TCM-PA. Pode ter a sua execução programada quando a anormalidade for detectada dentro de uma

manutenção preventiva. Este serviço inclui o fornecimento de materiais, a substituição de peças e/ou componentes, porventura necessários.

#### **4.3. Serviço de Emergência**

A qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos de necessidade inadiável de correção de defeitos ou falhas.

**4.4.** Os serviços mencionados acima serão prestados nas formas e condições abaixo discriminadas:

#### **4.4.1. SUBESTAÇÃO**

No primeiro mês, todos os serviços listados nos subitens 4.4.1.1 a 4.4.1.3, deverão ser executados:

##### **4.4.1.1. A cada mês**

- a) Inspeção visual geral de todos os equipamentos, a fim de observar o perfeito estado de operação, inclusive equipamentos de medições e luzes indicadoras de funcionamento;
- b) Análise termográfica de todos os equipamentos e suas conexões;
- c) Caso necessário e possível, reapertar as conexões, eliminar os pontos de oxidação e fuga de corrente e substituir o elemento defeituoso, ou programar uma manutenção corretiva;
- d) Limpeza do local, dos três transformadores, do conjunto blindado de distribuição de média tensão e do quadro geral de distribuição de baixa tensão;
- e) Emitir relatório com as condições gerais de operação, as medições de amperagem, voltagem e termográfica.

##### **4.4.1.2. A cada 6(seis) meses**

- a) Medição do aterramento, com teste de continuidade da malha;
- b) Medição da equipotencialidade das instalações;
- c) Medição da corrente de fuga na malha de aterramento;
- d) Teste da resistência dos contatos (equipamento HIPOT);
- e) Teste do tempo de fechamento e abertura das chaves e disjuntores;
- f) Teste de resistência de isolamento com a aplicação do dobro da tensão;
- g) Limpeza geral dos barramentos, cabos, isoladores, conexões, etc., dos três transformadores, do conjunto blindado de distribuição de média tensão e do quadro geral de distribuição de baixa tensão;

##### **4.4.1.3. A cada 12(doze) meses**

- a) Manutenção do disjuntor geral de média tensão;
- b) Regulagem secundária de proteção com teste de seletividade;
- c) Teste de isolamento das bobinas dos transformadores (equipamento HIPOT);
- d) Teste das muflas (megagem) na chegada da alimentação da concessionária;
- e) Teste da relação do número de espiras com equipamento HIPOT ou similar;
- f) Teste de relação de transformação dos transformadores;
- g) Teste do fator de potência da isolação;
- h) Reapertar todas as conexões, eliminar os pontos de oxidação e fuga de corrente e substituir o elemento defeituoso, ou programar uma manutenção corretiva;
- i) Coletar o óleo dos transformadores para execução do teste de rigidez dielétrica e análise físico-química em laboratório;
- j) Filtrar ou substituir o óleo dos transformadores, dependendo do resultado do teste e análise acima.

#### **4.4.2. SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

No primeiro mês, todos os serviços listados nos subitens 4.4.2.1 e 4.4.2.2, deverão ser executados.

##### **4.4.2.1. A cada mês**

- a) Verificar o nível do óleo do motor no cárter e água do radiador, completar se necessário;

- b) Verificar se há vazamento de óleo, água e combustível, eliminá-los;
- c) Verificar a pressão de injeção do bico injetor de combustível e observar a qualidade da pulverização, se necessário limpá-lo;
- d) Verificar a tensão da correia da ventoinha, ajustá-la se necessário;
- e) Verificar a tensão da bateria, substituí-la se necessário;
- f) Verificar a condição de aperto dos parafusos do cabeçote, bomba injetora, carenagem etc..;
- g) Verificar e manter os terminais, cabos, conexões e bornes livres de oxidação, substituí-los se necessário;
- h) Verificar o funcionamento da parada de emergência, ajustá-la se necessário;
- i) Verificar o funcionamento automático de partida e parada na interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária;
- j) Limpar o grupo gerador (excitatriz, carcaças, carenagem, venezianas, grades) do acúmulo de poeira, fuligem, óleo e combustível;
- k) Testar os diodos, varistor e capacitor;
- l) Limpar e verificar o funcionamento do painel de transferência automática (ATS) e todos seus componentes, substituí-los se necessário.
- m) Emitir relatório com as condições gerais de operação, as medições de amperagem, voltagem, etc..

#### **4.4.2.2. A cada ano ou 1.000h de funcionamento, o que ocorrer primeiro**

- a) Substituir o óleo do motor (8 litros – SAE15W40 ou 20W40);
- b) Substituir os filtros de: óleo, combustível, separador de água e ar;
- c) Limpar o sistema de arrefecimento com uma mistura de NaOH (hidróxido de sódio) e água (150g de NaOH para 1 litro de água);
- d) Abastecer o sistema de arrefecimento com aditivo;
- e) Verificar a folga das válvulas (0,30mm – admissão e 0,35mm – escape), ajustar se necessário;

### **5 – FERRAMENTAS, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS**

**5.1.** Os equipamentos, ferramentas e materiais básicos necessários à execução dos serviços, são: Megger, microohmímetro, TTR, termógrafo de ponto, medidor de resistência de enrolamento, hipot, medidor de tempo de trip, luva de alta tensão, aterramento, vara de manobra, frascos para coleta de óleo.(Nº de Frascos = Nº de Transformadores), kit para coleta de óleo, frasco para óleo velho, trapos, estopas, álcool, kit provisória, óleo para reposição, caixa de ferramentas (com chave de boca, sextavada, alicate, etc), jogo de soquetes (os dois jogos), aspirador de pó, vassoura, medidor de tensão, extensões para ligações provisórias e de equipamentos, papel toalha, lanterna, calculadora, relatórios de ensaios em transformadores e disjuntores, caneta, sacos para lixo e outros, caso necessários.

**5.2.** As peças, materiais e/ou equipamentos para reposição deverão ser preferencialmente novos e originais, exceto, em caso específico, ficando a cargo da Fiscalização analisar e aprovar a inclusão das mesmas usadas ou reconduzidas, cuja garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

**5.3.** O fornecimento das peças, materiais e/ou equipamentos para reposição deverá ser precedido de orçamento detalhado da Contratada, cuja análise e aprovação ficarão a cargo da Fiscalização.

**5.4.** A Fiscalização reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, visando uma melhor conferência do preço cobrado por peça, material e/ou equipamento.

**5.5.** Na hipótese de haver algum orçamento da pesquisa de mercado com valor inferior ao do apresentado pela Contratada, está poderá reduzi-lo a valor igual ou inferior ao da empresa que tiver ofertado a melhor proposta. Caso rejeite a redução, a Fiscalização solicitará a Administração a aquisição das peças, materiais e/ou equipamentos para reposição.

### **6. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO**

**6.1.** O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do TCM-PA, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**6.2.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº3.555, de 2000, do Decreto nº5.450, de 2005 e do Decreto Estadual nº24.649/2003.

**6.3.** O serviço a ser contratado é de natureza continuada, SEM dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do TCM-PA.

**6.4.** O serviço contratado não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TCM-PA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.5.** Os serviços serão programados junto com a Fiscalização e executados preferencialmente fora do horário de expediente do TCM-PA, que é das 8h às 14h, e aos finais de semana, exceto os serviços de emergência.

**6.6.** Caso a natureza do serviço a ser executado exija o desligamento da energia elétrica, ou qualquer outro problema ao normal funcionamento do TCM/PA, os serviços deverão ser programados junto com a Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o TCM/PA.

## **7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE**

**7.1.** A Contratada deverá possuir em seu quadro ou contratado um engenheiro eletricista, o qual será o responsável pelo contrato, que tenha o nível BA5 – Qualificado (ABNT) ou Profissional Autorizado (NR10) e que tenha conhecimento do conjunto blindado de distribuição de média tensão fabricação Schneider, modelo SM6 (um disjuntor SF6 e três chaves seccionadoras SF6). O mesmo deverá estar presente na execução dos serviços de manutenções de emergências e nas que exijam testes.

**7.2.** Todos os operacionais devem ter o nível BA4 – Advertidos (ABNT) ou Profissional Autorizado (NR10), e ter curso avançado da NR10.

**7.3.** As comprovações das qualificações acima referidas devem ser comprovadas quando da assinatura do contrato.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**8.1.** Foi apurado pela Divisão de Recursos Materiais – DIRMAT/TCM, o **preço médio mensal estimado** para a prestação dos serviços no valor de **R\$ 23.535,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

**8.2.** No preço deverá estar incluído todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento do contrato.

**8.3.** Nesse valor mensal estimado, como se tratar de orçamento analítico, foi acrescido do percentual de 10% (dez por cento), com base na Orientação Técnica nº04/2012, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas.

## **9 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O local de execução dos serviços será na cidade de Belém/PA, nas dependências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, que se localiza na Travessa Magno de Araújo, 474, Telégrafo.

## **10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O TCM-PA fiscalizará o cumprimento do contrato pela Fiscalização da Diretoria de Administração com apoio da Divisão de Manutenção e Obras, a qual compete:

**10.1.** Acompanhar a execução dos serviços e a substituição das peças, materiais e/ou equipamentos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

**10.2.** Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;

**10.3.** Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;

**10.4.** Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das

penalidades cabíveis;

**10.5.** Comunicar ao Chefe/Preposto da Contratada sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**10.6.** Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**10.7.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

## **11 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1.** A licitante deverá realizar a visita ao TCM, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 13h, para verificação das necessidades funcionais do objeto pretendido pela Administração.

**11.2.** O Atestado de Visita emitido pela Divisão de Manutenção e Obras, deste Tribunal ou a Declaração da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto, deverá ser apresentado no ato do credenciamento da sessão de abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

### **Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ n.º ....., vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020/08/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N 9.854**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito

**ANEXO IV  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(em papel timbrado da firma)

Declaramos para fim de participação no PREGÃO ELTRÔNICO N ° 2020/08/TCM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, na qualidade de.....(cargo/função).....da empresa.....(nome da empresa)....., com sede a....., telefone: ....., para fim de participação no PREGÃO ELTRÔNICO N ° 2020/08/TCM, que optamos por não realizar a visita técnica ao local de execução dos serviços, que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto e formulação de nossa proposta financeira, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a executar fielmente os serviços nos termos do Instrumento Convocatório, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo. Belém, ..... de..... de.....

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO E SISTEMA DE GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020/08/TCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA.(..), CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência de Licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico nº 2020/08/TCM, processada sob o nº PA202012604, de um lado o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87 e Insc. Estadual nº 151.912.80-7, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, à Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo sem Fio, CEP: 66.113-050, doravante denominado **CONTRATANTE** representado por seu Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO** e de outro lado, a empresa (...), neste ato representada pelo Sr(a). (...), ajustam o presente contrato nos termos abaixo especificados, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Contrato está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 2020/08/TCM (Processo Administrativo nº PA202012604), aplicando-se ao mesmo as disposições das Leis 10.520/2020 e 8.666/93, assim como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva da subestação e sistema de geração de emergência do prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, com fornecimento de material mediante ressarcimento posterior pelo TCM-PA., conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal estimado pela prestação dos serviços é de R\$......, importando no valor anual de R\$...... e valor global estimado de R\$......

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O contrato será reajustado pelo IGPM em periodicidade não inferior a 1 (um) ano, mediante celebração de termo aditivo.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para o suporte da presente contratação estão reservados na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339039. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 Operacionalização da Gestão Administrativa Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339030 e 339039. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8742 Aparelhamento e Adequação das Instalações Físicas Fonte:0101. Elemento de Despesa: 449052.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO:**

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente aos serviços de locação prestados.

**6.2.** A nota fiscal/fatura deverá conter:

**6.2.1.** Os dados da empresa, a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do serviço.

**6.2.2.** A identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação.

**6.3.** A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

**6.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, até o 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa deste Tribunal, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;

**6.6.** Para fins de pagamento, a empresa deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**6.8.** As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou, com qualquer vício, serão devolvidas à empresa, não correndo neste caso, sendo que o prazo para pagamento iniciará a partir da apresentação da nota fiscal de acordo com este Edital;

**6.9.** O Tribunal poderá deduzir, do montante a pagar à empresa, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela mesma, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

**7.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.2.** Fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução das manutenções, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

**7.3.** Fornecer as peças, materiais e/ou equipamentos para reposição, necessários a realização das manutenções, os quais serão ressarcidos pela Administração;

**7.4.** Refazer ou corrigir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Fiscalização;

**7.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado do Pará ou a terceiros;

- 7.6.** Prover seus empregados com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados;
- 7.7.** Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer funcionário na execução dos serviços.
- 7.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.12.** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em casos específicos após análise e autorização da Fiscalização;
- 7.13.** Entregar a Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA – PA;
- 7.14.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência do TCM-PA.
- 7.15.** Reparar excepcionalmente em oficina/laboratório, os equipamentos/componentes que não possam ser consertados “in loco”. Dependendo do caso, a Contratada deverá providenciar a substituição do objeto retirado para reparo, em igual funcionalidade ou adotar solução provisória, até o término dos reparos e reinstalação, sem ônus adicional para o TCM/PA.
- 7.16.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina/laboratório necessitará de prévia autorização da Fiscalização. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 8.2.** Fornecer toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 8.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, referente ao mês anteriormente vencido, na forma do contrato;
- 8.6.** Acompanhar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7.** Ressarcir a Contratada pelas peças, materiais e/ou equipamentos substituídos por desgaste ou avarias, ou incluídos devidamente autorizadas pela Fiscalização, na forma dos subitens 5.2. a 5.5 do Termo de Referência.

**8.8.** Acompanhar o bom andamento do serviço prestado pela Contratada, através da Fiscalização, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

### **CLÁUSULA NONA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O TCM-PA fiscalizará o cumprimento do contrato pela Fiscalização da Diretoria de Administração com apoio da Divisão de Manutenção e Obras, a qual compete:

**9.1.** Acompanhar a execução dos serviços e a substituição das peças, materiais e/ou equipamentos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

**9.2.** Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;

**9.3.** Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;

**9.4.** Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**9.5.** Comunicar ao Chefe/Preposto da Contratada sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**9.6.** Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**9.7.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

**10.1.** O atraso no pagamento à CONTRATADA sujeita o TCM/PA ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

**10.2.** No caso de descumprimento, total ou parcial, do objeto e dos prazos do presente contrato a CONTRATADA ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), ambas sobre o valor total da respectiva fatura.

**10.3.** Na hipótese de ocorrência de infrações consideradas graves, garantido o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o CONTRATADO sujeito à rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**10.4.** O valor resultante da aplicação da multa prevista no item 9.2 poderá ser descontado do(s) crédito(s) em favor da Contratada e, em não havendo saldo suficiente, o excedente, se não pago, será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FISCAL DO CONTRATO**

Fica estabelecido que a Diretoria Administrativa designará, após assinatura e publicação deste ato, servidor para acompanhar a execução do contrato, na forma exigida no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação ao presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavar-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa de agosto de 2020.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
Conselheiro Presidente **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_